



**UACS**

**UNIÃO DE ASSOCIAÇÕES  
DO COMÉRCIO E SERVIÇOS**

# **GUIA DE SALDOS**

**UNIÃO DE ASSOCIAÇÕES  
DO COMÉRCIO E SERVIÇOS**

## **Qual o diploma legal que regula a venda com redução de preços sob a forma de Promoções, Saldos e Liquidação?**

- O Decreto-Lei nº 70/2007 de 26 de Março, em vigor desde 25 de Abril de 2007, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 10/2015 de 16 de Janeiro.

## **O que deve entender-se por práticas comerciais com redução de preços?**

- As modalidades de venda sob a forma de saldos, promoções e liquidação.

## **Qual a definição legal “Saldos”, “Promoções” e “Liquidação” ?**

- ❖ **“Saldos”** a venda de produtos praticada a um preço inferior ao anteriormente praticado no mesmo estabelecimento comercial, com o objectivo de promover o escoamento acelerado das existências;
  - ❖ **“Promoções”** a venda promovida a um preço inferior ou com condições mais vantajosas que as habituais, com vista a potenciar a venda de determinados produtos ou o lançamento de um produto não comercializado anteriormente pelo agente económico, bem como o desenvolvimento da actividade comercial, não realizadas em simultâneo com uma venda em saldos.
1. **“Liquidação”** a venda de produtos com um carácter excepcional que se destine ao escoamento acelerado com redução de preço da totalidade ou de parte das existências do estabelecimento, resultante da ocorrência de motivos que determinem a interrupção da venda ou da actividade no estabelecimento.

## **Podem ser utilizadas outras expressões para anunciar a venda com redução de preços?**

Não. A lei proíbe a utilização de expressões similares para anunciar as vendas com redução de preços, a que se refere este decreto-lei.

## **Quando podem ser realizados Saldos?**

Podem realizar-se em quaisquer períodos do ano desde que não ultrapassem, no seu conjunto, quatro meses por ano.

## **Quais os produtos que não podem ser vendidos em saldos?**

-É proibida a venda em saldo de produtos expressamente adquiridos para esse efeito. Presumem-se em tal situação, os produtos adquiridos e recepcionados no estabelecimento comercial pela primeira vez no mês anterior ao período de redução.

A expressão “mês anterior” deve ser interpretada no sentido de 30 dias imediatamente anteriores ao período dos saldos.

## **Qual o procedimento prévio à realização de saldos?**

A venda em saldos fica sujeita a uma comunicação à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, através do Balcão do empreendedor ou através de qualquer outro meio legal.

Formulário on line : <http://www.asae.pt/>

Devem constar os seguintes dados:

- identificação e domicílio do comerciante ou morada do estabelecimento;
- número de identificação fiscal;
- indicação da data de início e fim do período de saldos em causa.

## **Quando podem ser realizadas “Promoções”?**

As promoções podem ocorrer em qualquer momento considerado oportuno pelo comerciante, desde que não se realizem em simultâneo com uma venda em saldos.

## **Em que casos pode ser realizada a “Liquidação”?**

A venda de produtos em liquidação só pode ocorrer num dos casos seguintes:

- a) Venda efectuada em cumprimento de uma decisão judicial;
- b) Cessação total ou parcial da actividade comercial;
- c) Mudança de ramo;
- d) Trespasse ou cessão de exploração do estabelecimento comercial;
- e) Realização de obras que inviabilizem a prática comercial no estabelecimento durante o período de execução das mesmas;
- f) Danos provocados, no todo ou em parte, nas existências por motivo de força maior.

## **Qual o procedimento prévio à realização da liquidação?**

A venda sob a forma de liquidação está sujeita:

- a uma comunicação dirigida à ASAE até 15 dias antes da data prevista para o início da liquidação

-por carta registada com aviso de recepção, fax ou correio electrónico, podendo ser utilizado formulário disponível no portal. Formulário on line : <http://www.asae.pt/>

## **Quais os elementos que devem constar da comunicação?**

- a) Identificação e domicílio do comerciante ou da sede do estabelecimento;
- b) Número de identificação fiscal;
- c) Factos que justificam a realização da liquidação;
- d) Identificação dos produtos a vender;

e) Indicação da data de início e fim do período da liquidação, que não deve exceder 90 dias;

**Onde deve ser realizada a liquidação dos produtos?**

No estabelecimento onde os mesmos são habitualmente comercializados.

**E no caso de ali não ser possível?**

O comerciante comunica à ASAE as razões que a impeçam.

**Do Anúncio de venda de produtos com redução de preços (quer se trate de saldos, de promoções ou liquidação), o que deve constar?**

Na oferta e anúncio para venda de tais produtos deve ser indicada de forma visível e inequívoca:

- a modalidade de venda a realizar;
- o tipo de produtos;
- as percentagens de redução;
- a data do seu início;
- o período de redução;

É proibido vender com redução de preço os produtos adquiridos após a data de início da venda com redução, mesmo que o seu preço venha a ser igual ao praticado durante o período de redução.

**Preço de referência** (quer se trate de saldos, de promoções ou liquidação).

A redução de preço deve ser real, por referência:

- ao preço anteriormente praticado para o mesmo produto  
ou
- ao preço a praticar após o período de redução, quando se trate de um produto não comercializado anteriormente.

## **A venda com prejuízo é permitida?**

É proibido oferecer para venda ou vender um bem a um agente económico ou a um consumidor por um preço inferior ao seu preço de compra efectivo.

## **Excepção à proibição da venda com prejuízo**

É admitida a venda com prejuízo em saldos e liquidações.

## **Por preço de compra efectivo deve entender-se o quê?**

O preço constante da factura de compra, após a dedução dos descontos directamente relacionados com a transacção em causa que se encontrem identificados na própria factura ou, por remissão desta, em contratos de fornecimento ou tabelas de preços e que sejam determináveis no momento da respectiva emissão.

Para efeitos de cálculo de preço de compra efectivo dos bens revendidos, apenas podem ser deduzidos descontos de 3 tipos: financeiros, promocionais ou de quantidade.

Para que o montante negociado a título de desconto possa ser abatido ao preço de compra é, pois, ainda necessário que esse desconto:

- a. esteja relacionado directa e exclusivamente com a transacção dos produtos em causa;
- b. se encontre identificado na factura ou conste de remissão desta para o respectivo contrato de fornecimento; e
- c. seja determinável no momento da emissão da factura.

## **Afixação de preços. Quais os requisitos legalmente exigidos? (quer se trate de saldos, de promoções ou liquidação).**

A afixação de preços em vendas com redução de preço obedece aos seguintes requisitos:

-a) Os letreiros, etiquetas ou listas devem exibir, de forma bem visível, o novo preço e o preço anteriormente praticado ou, em substituição deste último, a percentagem de redução;

-b) No caso de se tratar de um conjunto de produtos perfeitamente identificados, pode ser indicada, em substituição do novo preço, a percentagem de redução uniformemente aplicada ou um preço único para o conjunto referido, mantendo nos produtos que o compõem o seu preço inicial;

-c) No caso de se tratar do lançamento de um produto não comercializado anteriormente pelo agente económico, deve constar o preço promocional e o preço efectivo a praticar findo o período promocional;

-d) No caso de venda de produtos com condições promocionais deve constar especificamente o preço anterior e o preço promocional e, caso existam, os encargos inerentes às mesmas.

No respeitante à afixação de preços deve, ainda, observar-se o regime legal genérico constante do Dec.-Lei nº 162/99 de 13/5, que regula a indicação dos preços de venda a retalho.

### **Outras obrigações do comerciante no âmbito da realização de saldos, promoções e liquidação**

- anunciar o esgotamento das existências de um produto determinado, com indicação da sua espécie e marca, e dar por terminada a respectiva operação de venda com redução de preço;

- aceitar todos os meios de pagamento habitualmente disponíveis, não podendo efectuar qualquer variação no preço aplicado ao produto em função do meio de pagamento utilizado.

### **Substituição dos produtos no âmbito da realização de saldos, promoções e liquidação. Quais os requisitos legalmente previstos?**

Mediante **acordo com o consumidor**, independentemente do motivo, pode o comerciante proceder à substituição do produto adquirido, desde que:

a) O estado de conservação do produto corresponda ao do momento em que o mesmo foi adquirido pelo consumidor;

b) Seja apresentado o respectivo comprovativo da compra com indicação expressa da possibilidade de efectuar a substituição do produto;

c) Seja efectuada pelo menos nos primeiros cinco dias úteis a contar da data da sua aquisição e sem prejuízo da aplicação do regime jurídico das garantias dos bens de consumo, a que se refere o Decreto - Lei n.º 84/2008.

### **Quais os deveres do comerciante no caso da venda de produtos com defeito, no âmbito da realização de saldos, promoções e liquidação?**

Estão estabelecidos os seguintes deveres:

-Deve a respectiva venda ser anunciada de forma inequívoca por meio de letreiros ou rótulos;

-Devem estar expostos em local previsto para o efeito e destacados da venda dos restantes produtos;

-Deve neles ser colocada uma etiqueta que assinale de forma precisa o respectivo defeito.

A inobservância dos enumerados deveres implica a obrigatoriedade de troca do produto por outro que preencha a mesma finalidade, ou devolução do respectivo valor, mediante a apresentação do respectivo comprovativo de compra.

### **A quem compete fiscalizar as vendas com redução de preços?**

À ASAE - Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

### **Coimas?**

Os valores, mínimos e máximos, são de 250€ a 3.700€ e de 2.500€ a 30.000€, consoante o incumprimento das disposições legais do diploma em análise seja reportado, respectivamente, a pessoas singulares ou a pessoas colectivas.



Actualizado em Fev. 2015